



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
AV ESPIRITO SANTO, ESQUINA COM RUA 5, S/N - Bairro CENTRO - CEP 77402012 - Gurupi - TO

CERTIDÃO

C E R T I F I C O, a pedido, que em consulta ao Cadastro Nacional de Eleitores, localizei a inscrição nº 2231 6456 0191, pertencente à 2ª Zona Eleitoral, em nome de **EDUARDO MALHEIRO RIBEIRO FORTES**, brasileiro, filho de **EDUARDO MALHEIRO FORTES** e **MARISA APARECIDA OLIVATO FORTES**, nascido em 29/09/1979, inscrito no CPF 270.947.388-70, em situação "regular".

C E R T I F I C O, ainda, que o eleitor obteve perante a Justiça Eleitoral o parcelamento dos débitos de multas eleitorais aplicada nos autos de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA N.º 0601014-65.2024.6.27.0002, 0600627-50.2024.6.27.0002, 0600604-07.2024.6.27.0002, 0600580-76.2024.6.27.0002 - 2ª ZE/TO, conforme constam dos presentes autos, estando quite com a Justiça Eleitoral até o dia 31 de agosto de 2026.

Por ser verdade, lavro a presente certidão, em Gurupi/TO, aos vinte e sete de julho de dois mil e vinte seis.

Resolução TSE n. 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Arthur Gabriel Lima Soares
Auxiliar Administrativo



Documento assinado eletronicamente em 27/07/2026, às 09:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302722904** e o código CRC **84C40857**.

